



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE ADITAMENTO DE COOPERAÇÃO N° 06/11

Processo administrativo n° 09/10/17.833

Interessado: Secretaria Municipal de Administração – DETI

Termo de Cooperação n° 12/09

Objeto: Cooperação entre os partícipes para aquisição de combustível a ser adquirido pelo Município.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n° 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal DEMÉTRIO VILAGRA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS - CAMPREV**, estabelecido nesta cidade, na Rua Sacramento, n° 374, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.916.689/0001- 85, representado por seu Diretor Presidente **MOACIR BENEDITO PEREIRA**, doravante denominado **COOPERADO**, celebram o presente Termo de Cooperação, que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações, observando-se a Lei Complementar n° 101/2000 e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cooperação entre os partícipes para aquisição de combustível a ser adquirido pelo MUNICÍPIO visando a desburocratização na compra do combustível, a rapidez no atendimento, o melhor gerenciamento e controle do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Administração

abastecimento e, sobretudo, a vantajosidade do preço com a manutenção da economia de escala.

SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

- 2.1. O MUNICÍPIO abastecerá os veículos da frota do COOPERADO com combustíveis em quantitativo necessário dentro dos limites contratuais com a distribuidora de combustível.
- 2.2. O COOPERADO repassará ao MUNICÍPIO o valor correspondente à quantidade de combustível efetivamente utilizada.
- 2.3. A Secretaria Municipal de Administração manterá durante a vigência do Termo dotação orçamentária a ser onerada, com fonte de recurso externo e código de aplicação específico do COOPERADO.
- 2.4. O COOPERADO deverá apresentar ao DETI relação dos veículos autorizados para abastecimento.
- 2.5. O pagamento do combustível será realizado dia 15 (quinze) e 30 (trinta) de cada mês, de acordo com o preço em vigor na data de pagamento, acrescido de eventual imposto sobre operação financeira que venha a substituir o antigo CPMF.

TERCEIRO - DA VIGÊNCIA E FORO

- 3.1. A presente cooperação vigorará pelo prazo estimado de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 01/10/11, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Administração

3.2. O presente Termo poderá ser denunciado sem ônus para as partes, desde que seja dado um aviso prévio de 15 (quinze) dias.

3.3. Os cooperados elegem o foro de Campinas para dirimir eventuais conflitos resultantes do presente termo.

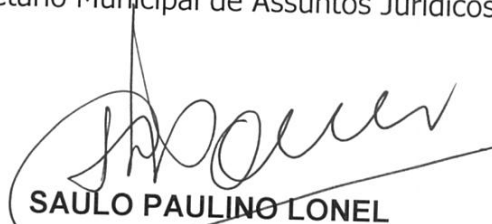
E por estarem de acordo, assinam as partes o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 30 de setembro de 2011.


DEMÉTRIO VILAGRA
Prefeito Municipal


ANTONIO CARIA NETO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


SAULO PAULINO LONEL

Secretário Municipal de Administração


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS - CAMPREV

Presidente: Moacir Benedito Pereira